LEI Nº 1.339/93 De 08 de Novembro de 1.993.

"AUTORIZA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, Aprovou, e Eu PREFEITO MUNICIPAL, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a construir uma PRAÇA NO BAIRRO NEBLINA.

Art. 2º - Esta Praça se localizará em frente ao Ginásio de Esportes.

Art. 3º - A Praça criada por força do artigo 1º denominar-se-á PRAÇA DO ESTUDANTE.

Art. 4º - A verba decorrente desta Lei, correrá por conta da dotação do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA/TO, aos oito (08) dias do mês de novembro do ano de 1.993.

JOAQUIM DE LIMA QUINTA
Prefeito Municipal